



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

Assessoria Jurídico Legislativa

Decisão SEI-GDF n.º 9 - A/2018 - SEMA/GAB/AJL

Brasília-DF, 08 de fevereiro de 2018

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL**, no âmbito das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 60 da Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989 e com o art. 55 do Decreto Distrital nº 37.506, de 22 de julho de 2016, nos termos do parecer exarado pela Assessoria Jurídico Legislativa desta Secretaria, no âmbito do processo nº 391.002.255/2015, relativo ao Auto de Infração nº 6334/2015, lavrado em desfavor de **ANTÔNIO JOSÉ CARDOSO DE BRITO**, **DECIDE**:

I – **DAR PARCIAL PROVIMENTO** ao recurso interposto;

II – **REFORMAR** a Decisão nº 100.000.341/2017 – PRESI/IBRAM, proferida em 1ª instância, no âmbito do processo nº 391.002.255/2015, para reduzir em 10% (dez por cento) o valor da **multa**, fixando-a em R\$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais) o equivalente a 38,912 UPDF's, pela comprovação da infração tipificada no parágrafo único do art. 31 do referido Decreto, e **suspensão** das atividades de criação amadorista de passeriformes, exceto das necessárias à manutenção do bem estar dos animais não apreendidos.;

III – **NOTIFICAR** o autuado do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência da presente decisão, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do artigo 60 da Lei nº 41/89.

IV – Publique-se e notifique-se.

**FELIPE FERREIRA**

Secretario de Estado do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE AUGUSTO FERNANDES FERREIRA - Matr.1668169-X, Secretário(a) de Estado de Meio Ambiente**, em 12/04/2018, às 18:54, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **5140078** código CRC= **1C5EFC7B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511, Bloco C, Ed.Bittar, Asa Norte, Brasília, DF - Bairro ASA NORTE - CEP 70.750-543 - DF

32145611

